CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

Concorrência Eletrônica nº 20260003 (SCIDADES/ CDHIS)
Processo n° **43001.006543/2026-81**
UASG: 943001
Número Comprasnet: 1076/2026

A(O) *Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará,* por intermédio da Comissão Central de Contratação designada por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço**, conforme Termo de Referência e seus anexos constantes no Anexo I.

1.2. O modo de disputa será o **Aberto.**

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por contratação integrada.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; de 30 de setembro de 2022; pela Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008; pela Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014; pelo Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações; pelo Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023; pelo Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023; pela Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCEPÇÃO DO PROJETO, EXECUÇÃO DA OBRA E REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, PARA O RESIDENCIAL RAUL BARBOSA, BAIRRO SÃO JOÃO DO TAUAPE, E RESIDENCIAL TEODORICO BARROSO, BAIRRO VILA UNIÃO, FORTALEZA/ CE**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Secretaria das Cidades
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambeba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

4.2. A licitação será realizada conforme Anexo I – Termo de Referência e seus anexos, devendo o licitante oferecer proposta para o valor global da contratação.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.portalcompras.ce.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp, pela Comissão Central de Contratação.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A Comissão de Contratação atende pelo telefone de nº (85) 3125-9399 e (85) 3125-9596 e pelo e-mail: ccc@pge.ce.gov.br

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **18/11/2026.**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **18/02/2027, às 09h30m.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **18/02/2027, às 09h30m.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811 – 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Gestão/Unidade: 43100001 – Secretaria das Cidades;

8.2.2. Fonte de Recursos: 1.500 e 1.754;

8.2.3. Programa de Trabalho: 111 – Habitação e Regularização Fundiária Urbana;

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

8.2.4. Elemento de Despesa: 449035, 449039, 449051;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderão disputar esta licitação:

9.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.4.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.4.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

9.4.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

9.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

9.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.4.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do anteprojeto, ou empresa da qual o autor do anteprojeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

9.4.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

9.4.12.1. Equiparam-se aos autores do anteprojeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.4.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5. **É permitida a participação de consórcio, nos termos do Decreto Estadual nº 35.067/2022 e o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:**

9.5.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.5.1.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

9.5.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.5.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

9.5.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

9.5.4. Os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, possuem responsabilidade solidária de todos os seus integrantes;

9.5.4.1. O compromisso de constituição de consórcio e o contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor deverão conter cláusula de responsabilidade solidária;

9.5.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio;

9.5.6. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

9.5.6.1. Para cumprimento do subitem anterior, faz-se necessário também a demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste edital e/ou seus anexos, quando houver;

9.5.7. Para o consórcio haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração, conforme § 1º do artigo supramencionado.

10.2.1. As decisões da comissão, sempre que necessário, se darão baseadas nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação ou, conforme o caso, pela Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitação, nos termos do § 1º do art. 24 e § 3º do art. 94 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, a Comissão poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço ccc@pge.ce.gov.br, até as 23h59min do prazo citado no subitem 10.2, com a informação do nº da Concorrência, o órgão ou entidade promotor da licitação e a Comissão responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, excetuando-se em casos excepcionais, devidamente motivado pela Comissão nos autos do processo licitatório.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de caráter sigiloso.

Da Matriz de Risco

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

11.3. Constituem riscos assumidos pela CONTRATANTE, podendo ensejar revisão contratual nos limites e condições da Matriz de Riscos, os eventos constantes no **Anexo 1 do Termo de Referência** sob responsabilidade da CONTRATANTE.

11.4. Constituem-se como riscos assumidos pela CONTRATADA e que não ensejam a revisão do CONTRATO para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, os eventos constantes no Anexo 1 do Termo de Referência – MATRIZ DE RISCOS, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

11.5. Constituem como riscos a serem compartilhados pelas partes, na forma e proporções estabelecidas no **Anexo 1 do Termo de Referência – Matriz de Riscos**, sob responsabilidade compartilhada entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

11.6. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no **Anexo 1 – MATRIZ DE RISCOS,** do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

11.6.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada, as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem e as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento.

11.6.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

11.6.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste instrumento, se identificado que a CONTRATADA concorreu para a materialização do evento;

11.6.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – MATRIZ DE RISCOS, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável uma vez por igual período, contado da convocação da Comissão, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema utilizado na realização do certame, no prazo fixado na solicitação da comissão.

12.3.1. Quando o órgão/entidade demandante da licitação, vislumbrar a necessidade da realização de diligência, deverá encaminhar a respectiva solicitação Comissão por meio do sistema SUITE no processo original, para que esta promova sua realização no Compras.gov. A divulgação da diligência no referido sistema constitui condição indispensável para a produção de seus efeitos, conforme Acórdão nº 1.742/2026-Plenário-TCU.

12.3.2. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.3. Uma vez regularmente solicitada a diligência e não atendida no prazo e condições estabelecidos, não será admitida nova solicitação para o mesmo fim, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Comissão mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.
SUITE

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.5.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.5.4.

12.5.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do campo, valor unitário ou desconto;

13.1.1 Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. A comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, conforme disposto no § 3º do art. 37 do Decreto nº 35.067/2022.

14.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor global inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10.000,00 (dez mil reais), utilizando como referência o valor global da proposta ofertada.

14.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a comissão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.14. Será adotado o modo de disputa **“aberto”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de acordo com o art. 41 do Decreto nº 35.067/2022.

14.14.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

14.14.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.

14.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

14.14.5. Após o reinício previsto no subitem 14.14.4., os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários.

14.14.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso aconteça, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.17. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação.

14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.
SUITE

selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2. Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, via sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024-Plenário.

14.23.1. Na impossibilidade do sorteio via sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I – Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II – A data e, o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III – O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. Encerrada a etapa de disputa da sessão pública, a Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.24.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.26. A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável uma vez por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada dos documentos a ela pertinentes citados no subitem abaixo.

14.26.1. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

I. declaração contendo a identificação das empresas integrantes do consórcio, com a indicação dos respectivos CNPJs, para fins de verificação de eventual impedimento de participação no certame, bem como de observância das regras de participação e de futura contratação, conforme Parecer PROLIC nº nº 147/2026.

II. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços, os documentos abaixo relacionados para análise da Proposta Comercial, os quais deverão conter o nome do Licitante, a assinatura do representante legal e do responsável técnico que os elaborou, ressaltando-se que a Planilha de Preços e o Cronogramas Físico deverão ser assinados por profissional registrado no CREA, devendo fazer constar na referida planilha, o número desse registro. A ausência de quaisquer dos documentos relacionados a seguir, poderá implicar na DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante:

III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, conforme Anexo III – Modelo de Carta de Proposta Comercial, com as informações constantes no Edital.

IV – PLANILHA DE PREÇOS, conforme Anexo IV – Planilha de Quantitativos, onde estarão contidos os itens necessários para a execução do serviço, inclusive com previsão dos riscos referentes às ações alocadas na Matriz de Riscos – Anexo 1 do Termo de Referência, como de sua responsabilidade, mão de obra, responsabilidade técnica, consultoria, bem como todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas diretas e indiretas, know-how, fretes, despesas com carga e descarga, transporte de materiais e equipamentos (incluindo sua estocagem e manuseio), utilização de carros e equipamentos especiais, transporte de pessoal, combustível, energia, ferramentas, embalagens, impostos e taxas, instalações administrativas, alimentação, despesas com fardamento, EPI's, alojamento e todos os ensaios necessários ao controle de qualidade de materiais e equipamentos.

Nota 1: Necessário se faz deixar claro neste momento, todas as despesas que a empresa terá quando da assinatura do contrato a fim de que os licitantes tomem conhecimento desde o início da licitação acerca de quais ônus terão que arcar quando da assinatura do contrato a fim de que no futuro a empresa não venha, onerar o Estado com valores que deveriam ter sido aprovisionados quando da proposta.

V – CRONOGRAMA FÍSICO, conforme Anexo V – Cronograma Físico, compatível com o serviço, com periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado. É importante ressaltar que a CONTRATANTE não apresentará o CRONOGRAMA FINANCEIRO, visto que o mesmo dependerá da definição da solução metodológica e tecnológica adotada no projeto básico a ser elaborado pela CONTRATADA.

VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, conforme Anexo VI – Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais – Modelo;

VII – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS), conforme Anexo VII – Planilha de Composição Analítica de Taxas de BDI de Serviços – Modelo, e Anexo VIII – Planilha de Composição Analítica de Taxas de BDI de Materiais – Modelo.

Secretaria das Cidades
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambeba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

VIII – METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, conforme Anexo IX – Metodologia de Obtenção de Preços Apresentados da Planilha de Preços Básicos – Modelo.

IX – TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DO ORÇAMENTO GERAL DETALHADO, COMPOSIÇÕES – BASE UNITÁRIAS E COMPOSIÇÕES DE PREÇOS, conforme Anexo X - Termo de Compromisso de Entrega do Orçamento Geral Detalhado, Composições-Base Unitárias e Composições de Preços – Modelo. Os documentos abaixo deverão ser entregues, IMEDIATAMENTE, após a elaboração do Projeto e assinados por profissional registrado no CREA:

a) ORÇAMENTO GERAL DETALHADO, conforme Anexo XI – Orçamento Geral Detalhado – Modelo, contendo todos os serviços, materiais e equipamentos que deram origem à PLANILHA DE PREÇOS apresentada pelo LICITANTE, conforme modelo disponibilizado no Edital;

b) COMPOSIÇÕES-BASE UNITÁRIAS, conforme Anexo XII – Composições-Base Unitárias para cada submeta da planilha de contrato, devidamente identificada com numeração, contendo todos os subitens que compuseram cada submeta, conforme modelo disponibilizado no Edital. As eventuais composições de preços unitários e composições auxiliares dos subitens, quando existirem, devem ser anexadas às composições-base unitárias, conforme orientações contidas na “alínea c”;

c) COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS e COMPOSIÇÕES AUXILIARES, conforme Anexo XIII – Modelo de Composições Unitárias dos itens considerados no ORÇAMENTO GERAL DETALHADO e nas COMPOSIÇÕES-BASE DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

Nota 2: É importante esclarecer que a CONTRATANTE não publicará seu ORÇAMENTO GERAL DETALHADO, suas COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS e COMPOSIÇÕES AUXILIARES na fase de licitação, visto que os LICITANTES terão liberdade para propor, em sua proposta comercial, soluções metodológicas ou tecnológicas diferentes das premissas adotadas no anteprojeto.

X – DECLARAÇÃO EXPRESSA DA PROPONENTE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DO ANTEPROJETO, das condições e da natureza do trabalho, inclusive geotecnia do local, conforme Anexo XV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria ou Anexo XVI – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria.

XI – RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA COM COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO, conforme Anexo XIX.

14.27. Informações Adicionais:

14.27.1. Os custos referentes à Administração Local da Obra não deverão integrar o Cálculo dos Benefícios de Despesas Indiretas – BDI, por ser parte integrante da Planilha de Custo Direto.

14.27.2. Nos preços unitários propostos pelo Licitante para realização dos serviços, deverão ser incluídos, sem a isso se limitar, todos os custos relativos à mão de obra e materiais, equipamentos pertinentes. Considera-se também incluído nos preços unitários, todo e qualquer serviço ou obra de natureza provisória não indicado na Planilha de Quantitativos que se fizer

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

necessário para as diversas etapas dos serviços. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou outro componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa, tacitamente, que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

14.28. Na Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais, o FGTS máximo admitido é de 8% (oito por cento). Os tributos referentes ao IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o Contratado, não devendo ser repassado à Contratante, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiros.

14.28.1. Tendo em vista que a presente licitação trata de CONTRATAÇÃO INTEGRADA com orçamento SIGILOSO, o ANEXO referente à PLANILHA DE QUANTITATIVOS, deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que os omitir por qualquer razão.

14.28.1.1. Excetua-se ao previsto no subitem anterior, as situações descritas Termo de Referência.

14.29. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

14.30. Para efeito de preenchimento das planilhas de serviços e preços, o Licitante deverá observar as considerações seguintes:

14.30.1. Não poderá cotar preço unitário e global superior ao orçamento de referência da Administração ou inexequível.

14.30.2. Não poderá deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, omitir ou modificar os quantitativos dos serviços estabelecidos na PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

14.30.3. Deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, incluindo nas composições, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

14.30.4. No caso de divergências entre as colunas discriminações dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades da PLANILHA DE QUANTITATIVOS deste Edital, sujeitando-se o Licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a Comissão proceder ao registro em ata das referidas correções.

14.30.5. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, ressalvado o caso em que claramente estiver correto o valor numérico comprovado por meio da Planilha de Preços.

14.30.6. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.
SUITE

14.30.7. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

14.30.8. Na discrepância entre os valores unitários constantes na planilha de Composição de Preço Unitário e a Planilha de Preços, prevalecerá o valor da planilha de composição de preços unitários.

14.30.9. Erros ou incompatibilidade quanto ao consumo de materiais em relação às composições referenciais ou da solução técnica serão objeto de diligência junto ao Licitante.

14.30.10. Correrão por conta da Proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

14.30.11. Recomenda-se que o Licitante forneça a ficha de dados da pessoa que irá assinar o contrato, conforme Anexo XVII – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

14.30.12. As Propostas Comerciais deverão ser rubricadas e numeradas, sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

14.30.13. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será motivo de desclassificação. Do mesmo modo, a eventual falta de rubrica não motiva a desclassificação da Proposta.

14.30.14. A Proposta Comercial será apresentada em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em Excel), com arredondamento de duas casas decimais (quantitativos, preço unitário e preço total), sendo retificado caso assim não seja apresentado. Não é motivo de desclassificação a sua não apresentação.

14.30.15. A Comissão ou a autoridade superior poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pela Licitante melhor classificada, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela CONTRATANTE, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

14.30.16. A proposta deverá ser entregue assinada, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e os quantitativos, nos termos do Edital.

14.30.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

14.30.18. As quantidades para a formação do preço deverão ser extraídas da Planilha de Quantitativos, dos projetos, das especificações e das demais peças fornecidas pela CONTRATANTE não sendo aceitas alterações de preços motivadas por desconhecimento, omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar posteriormente o preço proposto.

14.30.19. O valor definido para execução total dos serviços foi obtido a partir de cotações de preços de mercado, composições, Tabela de Preços da SEINFRA, SINAPI e DNIT, além do CUB/SINDUSCON, disponibilizados na Internet. Para os serviços/materiais não contemplados

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.
SUITE

em tabelas referenciais foram elaboradas composições unitárias e realizadas pesquisas de mercado acrescidos dos respectivos BDI's.

14.30.20. Para a formação do preço de proposta (dimensionamento dos custos), os licitantes poderão optar pela forma de tributação com desoneração ou sem desoneração, respeitando-se os limites estabelecidos nas composições analíticas de BDI e Encargos Sociais conforme percentuais a seguir:

Com Desoneração: SEINFRA 28.1 / SINAPI / DNIT (BDI Serviço – 23,97%, BDI Material 13,41% e Encargos Sociais Horista: 99,71% e Mensalista: 59,74%)

14.30.21. Recomenda-se a utilização dos BDI's indicados no Edital como limite máximo para taxa de BDI constantes na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (SERVIÇOS) E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (MATERIAIS).

Nota 3: Em caso de taxas superiores deverá ser juntada aos referidos anexos a justificativa da necessidade de ultrapassar tais limites.

14.30.22. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a administração do Contrato estará sediada na cidade onde serão executadas as obras/serviços.

14.31. Considerações sobre as Proposições de Inovações em Soluções Metodológicas ou Tecnológicas:

14.31.1. Caso a Licitante manifeste interesse em apresentar as proposições de inovações em soluções metodológicas ou tecnológicas de que trata o Termo de Referência, deverá fazê-lo através de apresentação de volume técnico contendo a solução proposta, durante a fase de entrega de sua proposta comercial. A proposição de inovação também poderá ser apresentada pela empresa Contratada na fase contratual.

14.31.2. O Volume técnico deverá conter, no mínimo, as informações seguintes:

- Justificativa técnica que embase a alteração;
- Dados gerais do empreendimento;
- Solução proposta e defesa das escolhas adotadas;
- Planta com arranjo geral do empreendimento;
- Demais itens que se fizerem necessários à execução da obra.

14.31.2.1. Caso o Volume Técnico apresentado pelo Licitante não contemple algumas das informações exigidas no subitem 14.31.2 ou apresente informações inconsistentes, o mesmo poderá ser REJEITADO, implicando, inclusive, na sua DESCLASSIFICAÇÃO.

14.31.3. O Licitante deverá, ainda, apresentar, como anexo ao volume técnico citado no subitem anterior, Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitido pelo CREA ou atestados emitidos por empresas de direito público ou privado, que comprovem sua experiência na execução de obras com caraterísticas similares e que incluam, obrigatoriamente, a utilização da metodologia ou tecnologia proposta. Além disso, também deverá apresentar Certidão de

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.
SUITE

Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, que comprove a experiência de seu responsável técnico nos mesmos serviços.

14.31.4. As propostas de inovação/alteração apresentadas pelo Licitante deverão, obrigatoriamente, ser submetidas à análise e aprovação pela Contratante e só serão aceitas se atenderem às condições estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

14.31.5. Sendo aprovada a proposição de inovação/alteração apresentada pelo Licitante os valores de sua proposta comercial não devem ser superiores aos valores estimados pela Contratante.

14.31.6. Caso a proposição apresentada no VOLUME TÉCNICO seja rejeitada pela CONTRATANTE, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar nova proposta comercial, composta de toda a documentação listada no subitem 14.27 deste Edital, mantendo o valor global ofertado e considerando a solução proposta no Anteprojeto.

14.31.7. Nas situações em que as proposições de inovações em soluções metodológicas ou tecnológicas de que trata o Termo de Referência sejam propostas durante a fase contratual, pela Contratada, estas deverão ser apresentadas mediante disponibilização da documentação descrita nos subitens 14.31.2 e 14.31.3 para posterior análise da CONTRATANTE. Caso sejam rejeitadas, a CONTRATADA deverá seguir as soluções indicadas no Anteprojeto.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II – Certificado de Registro Cadastral (CRC)CE.

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

15.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.1.2. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

15.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.3. As decisões da Comissão se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às Especificações Técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou ao definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração;

15.7.3.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de item com preço unitário superior ao estimado pela Administração, o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando o preço unitário ofertado.

15.7.3.2. Caso a justificativa apresentada pelo licitante não seja acatada pela Administração, o licitante deverá adequar sua proposta, com o valor unitário do orçamento elaborado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. A inexequibilidade da proposta possui caráter relativo, de modo que o seu reconhecimento não deverá ocorrer de forma sumária. Conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 (alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025) e em conformidade com o art. 59, III e § 2º da Lei nº 14.133/2021, a inviabilidade da oferta somente será confirmada após diligência que comprove:

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

I – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

15.10.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

15.10.2. Serão consideradas presumivelmente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, observado o disposto no item 15.9 acima.

15.10.2.1. Os licitantes que tiverem seu preço abaixo do patamar previsto no item 15.10.2. deverão comprovar a exequibilidade da proposta através de documentos idôneos, tais como: cópia de contrato celebrados, notas fiscais, comprovantes fiscais, além de outros idôneos.

15.10.2.1.1. Caso o licitante deseje comprovar a exequibilidade da proposta por meio da apresentação de cópias de contratos semelhantes, executados ou em execução, deverá observar o seguinte:

1) O objeto do contrato paradigma deverá ser de igual natureza ou similar ao da licitação;

2) O valor do contrato paradigma deverá também ser equivalente ao da licitação, assim entendido aquele que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço estimado licitado;

3) O contrato apresentado deverá vir acompanhado de documentos que comprovem o preço de referência, como o edital que serviu de base para a contratação ou declaração do órgão indicando o percentual de desconto praticado pelo licitante;

4) Se a licitação da qual decorreu o contrato paradigma foi do tipo maior desconto, deverá ser informado o desconto praticado;

5) Deverá o licitante apresentar declaração do contratante (paradigma) atestando a regular execução do contrato paradigma.

15.10.2.1.2. Alegando o licitante, para comprovação da exequibilidade, já possuir produto em estoque, estes deverão ter quantidades compatíveis com o consumo dos serviços em análise.

15.10.2.2. Enquadrando-se a proposta no patamar de até 10% (dez por cento) da média dos preços ofertados na disputa da licitação, a aceitabilidade da proposta dar-se-á apenas mediante a apresentação pelo licitante de declaração atestando a exequibilidade do valor proposto.

15.10.2.3. Recebida a proposta e detectado que o preço ofertado está abaixo do percentual previsto no item 15.10.2, a comissão de contratação diligenciará o licitante para que, no prazo de 24 (vinte e quadro) horas, comprove a exequibilidade conforme previsto em edital. A diligência transcreverá disposto nos itens 15.10.2.1. e 15.10.2.2. e após os documentos recebidos, estes serão encaminhados ao órgão demandante para análise e emissão de parecer.

15.10.2.4. Ausente qualquer documento após retorno do licitante, será permitida uma nova iligência, com o mesmo prazo dado anteriormente, e caso não satisfatório o cumprimento será

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.
SUITE

desclassificado. O exame da comissão de contratação não se dará sobre o conteúdo dos documentos, atendo-se apenas ao atendimento da diligência.

15.10.2.5. Entregue a documentação e não detectando a comissão de contratação aparente inconsistência formal, o processo será enviado ao órgão contratante para avaliação da exequibilidade. Verificando o órgão a necessidade de nova diligência, assim procederá, definindo o prazo de 24 (vinte e quadro) horas para resposta, após o que, não satisfatória a diligência, será desclassificado o licitante.

15.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.10.3.1. A garantia adicional será apresentada no mesmo prazo e condições da garantia contratual, nos termos do subitem 20.8.1 e 20.8.2 deste edital e ainda, de acordo com a cláusula décima terceira da minuta de contrato.

15.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

15.12.1. O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.13. No caso de divergências entre as colunas discriminações dos serviços, unidades e quantidades constantes nas propostas dos proponentes e aqueles constantes no Anexo deste Edital, prevalecerão as discriminações do referido Anexo, sujeitando-se o licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes neste instrumento convocatório.

15.14. O licitante deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso o licitante apresente preços unitários diferentes para serviços iguais, será considerado o menor dos preços unitários apresentados, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

16.2. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.3 A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.5. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão reputará o licitante inabilitado.

16.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.7. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão.

16.8. Os documentos devem estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.9. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

16.9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.9.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.9.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

16.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.9.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

16.9.8. Em caso de consórcio, as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do Contrato. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou em consórcio.

16.10. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 será restrita a:

Técnico-profissional

16.10.1. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado, que comprove a execução de obras ou serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.

16.10.1.1. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

16.10.1.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do CREA ou CAU, conforme o caso.

16.10.1.3. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

16.10.1.4. Para fins da comprovação de que trata o subitem 16.10.1, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

ITEM	SERVIÇO
01	Execução de Lajes em concreto armado, com espessura mínima de 10 cm.
02	Execução de Paredes em bloco estrutural.

16.10.2. Caso o LICITANTE manifeste interesse em apresentar as proposições de inovações em soluções metodológicas ou tecnológicas, as exigências contidas no subitem 16.10.1.4 serão substituídas por atestados que comprovem sua experiência na execução de obras com caraterísticas similares e que incluam, obrigatoriamente, a utilização da metodologia ou tecnologia proposta.

Técnico-operacional

16.10.3. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

16.10.4. Comprovação da capacidade operacional para execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA
01	Execução de Lajes em concreto armado, com espessura mínima de 10 cm.	m^2	8.900
02	Execução de Paredes em bloco estrutural.	m^2	21.500

16.10.4.1. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, serão admitidos o somatório de diferentes atestados executados, inclusive concomitantes, desde que o objeto já tenha sido concluído e esteja em funcionalidade (com HABITE-SE emitido).

16.10.4.2 Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO expedidas pelo CREA, ou dos ATESTADOS, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

16.10.5. Caso o LICITANTE manifeste interesse em apresentar as proposições de inovações em soluções metodológicas ou tecnológicas, juntamente com sua proposta comercial, as exigências contidas no subitem 16.10.4 serão substituídas por atestados que comprovem sua experiência na execução de obras com caraterísticas similares e que incluam, obrigatoriamente, a utilização da metodologia ou tecnologia proposta, mantendo-se os diâmetros e quantitativos exigidos.

16.10.6. As empresas consorciadas deverão observar o disposto no subitem 9.5.6., deste edital.

16.10.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

16.10.8. Considerando que na presente contratação o conhecimento prévio do local de execução é imprescindível para o atendimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, nos termos do Anexo XV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

16.10.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendada junto a Coordenadoria de Desenvolvimento da Habitação de Interesse Social pelo telefone, (85) 3108-2586 ou pelos e-mails waldemar.pereira@cidades.ce.gov.br; sidney.warney@cidades.ce.gov.br; e, tais.castello@cidades.ce.gov.br (manter os 3 e-mails listados como os destinatários), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

16.10.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do Anexo XVI – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria.

16.10.8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

16.10.8.4. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h.

16.11. **As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

16.11.1. A inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

16.11.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.11.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.11.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.11.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

16.11.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.12. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.13. Os documentos enumerados no subitem 16.11. poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 16.11.3, 16.11.4 e 16.11.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

16.14. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

16.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

16.16. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação:

16.16.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

16.16.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

16.16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

16.16.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

16.16.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

16.16.3. Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um), comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

16.16.3.1. Caso o licitante não atenda aos índices estabelecidos no item 16.16.3 no penúltimo exercício social, mas atenda a todos os referidos índices no último exercício social, será considerada comprovada a sua boa situação financeira, em razão da recuperação de sua situação econômico-financeira no último exercício analisado.

16.16.4. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da proposta readequada.

16.16.5 Relação dos compromissos assumidos informando que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pelos licitantes com a administração pública a nível Federal, Estadual,

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.
SUITE

Municipal e do Distrito Federal, vigente na data de abertura da licitação não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, conforme modelo no ANEXO XVIII

16.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis em momento único, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação, conforme disposto no § 1º do art. 95 do Decreto nº 35.067/2022.

17.3. Quando a decisão da Comissão importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, conforme disposto no caput do art. 95 do Decreto nº 35.067/2022.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme §2º do mesmo art. 95 citado acima , assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre à Comissão e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitada pela Comissão durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.
SUITE

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 dez dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 1% (um por cento*)* do valor do contrato licitado.

18.7. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.12.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

18.13. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, conforme o inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023 e, quando for o caso, o comprovante da garantia de execução, na forma estabelecida no item 28.8.1 deste edital.

20.3. Na hipótese de sociedades Empresárias Estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme §7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

20.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Comissão, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, sanções, reajuste, entrega e recebimento, garantia e as especificações detalhadas da execução do contrato estão definidas, respectivamente, no Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos e no Anexo XIV – Minuta do Termo de Contrato, partes integrantes deste edital, sendo o **Prazo de Vigência de 1.440 dias** e o de **Execução 1.080 dias** que são partes integrantes deste edital.

20.7. **Da Subcontratação**

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

20.7.1. A subcontratação será permitida, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, desde que sejam atendidas as condições dispostas no Art. 122 da Lei 14.133/2021, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total contratual se previamente aprovada pela Contratante e que não constitua o escopo principal do objeto.

20.7.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

20.7.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

20.7.4. Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de serviço cuja experiência seja exigida para fins de habilitação técnica da Contratada.

20.7.5. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado direta ou indiretamente do processo licitatório e/ou da elaboração do projeto.

20.7.6. A empresa contratada deverá apresentar a relação das parcelas do objeto a serem subcontratadas.

20.7.7. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Contratante.

20.7.8. A empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e pelos demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

20.7.9. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da Contratante com a Subcontratada.

20.7.10. A Subcontratação dos serviços será permitida desde que a Contratada apresente comprovação da capacidade técnico-operacional, em nome da empresa Subcontratada, para desempenho de atividade pertinente e compatível com os serviços subcontratados, a ser feita por meio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa subcontratada na condição de “Contratada”.

20.7.11. O atendimento às exigências do subitem anterior é condição obrigatória para a aprovação das subcontratações dos serviços relacionados no mesmo.

20.7.12. A Contratante/Interveniente reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

20.7.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.8. **Da Garantia**

20.8.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na cláusula décima terceira da minuta do contrato. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.
SUITE

a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.8.2. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme § 3º do mesmo artigo suprarreferido.

21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pela Comissão mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

21.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, observado todo o disposto no item 12.3 deste edital.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital ou o não atendimento às diligências realizadas, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Anteprojeto
ANEXO III – Carta Proposta – MODELO
ANEXO IV – Planilha de Quantitativos
ANEXO V – Cronograma Físico
ANEXO VI – Planilha de Composição de Encargos Trabalhista e Sociais – MODELO
ANEXO VII – Planilhas de Composição Analítica das Taxas de B.D.I de Serviços – MODELO
ANEXO VIII – Planilhas de Composição Analítica das Taxas de B.D.I de Materiais – MODELO
ANEXO IX – Metodologia de Obtenção dos Preços Apresentados da Planilha de Preços Básicos – MODELO
ANEXO X – Termo de Compromisso de Entrega do Orçamento Geral Detalhado – MODELO
ANEXO XI – Orçamento Geral Detalhado – MODELO
ANEXO XII – Composição – Base Unitária – MODELO
ANEXO XIII – Formulário de Composições de Preços Unitários e Composições Auxiliares – MODELO
ANEXO XIV – Minuta do Contrato
ANEXO XV – Termo de Atestado de Vistoria – MODELO
ANEXO XVI – Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria – MODELO
ANEXO XVII – Ficha de Dados do Representante Legal – MODELO
ANEXO XVIII – Relação dos Compromissos Assumidos Pelo Licitante – MODELO
ANEXO XIX – Relação De Equipe Técnica Com Compromisso De Participação

Fortaleza/CE, 05 de novembro de 2026.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
WALDEMAR AUGUSTO DA S.C. PEREIRA
COORDENADOR DA CDHIS

De Acordo,

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
CARLOS EDILSON ARAÚJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Analisado e aprovado o processo da contratação pela assessoria jurídica

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
ROBÉRIO XAVIER DE ARAÚJO
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA – OAB/CE Nº 24.426

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

Secretaria das Cidades
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambeba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo n°43001.006543/2026-81
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DAS CIDADES
(Disponível em: www.seplag.ce.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

Secretaria das Cidades
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambeba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ANEXO II – ANTEPROJETO
Processo n° 43001.006543/2026-81
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DAS CIDADES
(Disponível em: www.seplag.ce.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

Secretaria das Cidades
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambeba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ANEXO III – CARTA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão de Licitações ___

Fortaleza-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _____, pelo preço global de R$_____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias corridos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
Finalizando, declaramos sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Atenciosamente,

....

FIRMA PROPONENTE / CNPJ *REPRESENTANTE LEGAL / CPF*

Secretaria das Cidades
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambeba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ANEXO IV – PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Processo n° 43001.006543/2026-81
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DAS CIDADES
(Disponível em: www.seplag.ce.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

Secretaria das Cidades
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambeba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO

Processo n° 43001.006543/2026-81
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DAS CIDADES
(Disponível em: www.seplag.ce.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

Secretaria das Cidades
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambeba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

ANEXO VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	10,00%	10,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,72%	Não incide
B2	Feriados	3,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,99%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,74%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,04%	9,11%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	**Total**	**47,94%**	**18,76%**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,31%	4,77%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,69%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%
C	**Total**	**12,67%**	**9,57%**
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,75%	4,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55%	0,41%
D	**Total**	**12,30%**	**4,61%**
TOTAL(A+B+C+D)		99,71%	59,74%

Secretaria das Cidades
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambeba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ANEXO VII – PLANILHA DE BDI DE SERVIÇOS

TAXA DE BDI
(BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

OBJETO : CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCEPÇÃO DO PROJETO, EXECUÇÃO DA OBRA E REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL PARA O RESIDENCIAL RAUL BARBOSA, BAIRRO SÃO JOÃO DO TAUAPE, E RESIDENCIAL TEODORICO BARROSO, BAIRRO VILA UNIÃO, FORTALEZA/ CE.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (SERVIÇO)			EDIFICAÇÕES
			MÍNIMO
ITEM	CÓD.	VALORES ADOTADOS	%
1.0	(AC)	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,56%
2.0	(S+G)	SEGURO+ GARANTIAS CONTRATUIAS	0,75%
3.0	(R)	RISCOS	1,40%
4.0	(DF)	DESPESAS FINANCEIRAS	0,56%
5.0	(L)	LUCRO	5,72%
6.0	I	**IMPOSTOS**	**9,35%**
		PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
		ISSQN	3,00%
		CPRB	2,70%
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$			23,97%
B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS SERVIÇOS) ADOTADO:			**23,97%**

ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13-P DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)
CPRB – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA
LIMITES DO BDI PERMITIDO PELO TCU SEM CPRB : 20,34 A 25,00%

Secretaria das Cidades
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambeba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ANEXO VIII – PLANILHA DE BDI DE MATERIAIS

QUADRO X - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)

OBJETO : CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCEPÇÃO DO PROJETO, EXECUÇÃO DA OBRA E REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL PARA O RESIDENCIAL RAUL BARBOSA, BAIRRO SÃO JOÃO DO TAUAPE, E RESIDENCIAL TEODORICO BARROSO, BAIRRO VILA UNIÃO, FORTALEZA/ CE.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)			EDIFICAÇÕES MÍNIMO
ITEM	CÓD.	VALORES ADOTADOS	%
1.0	(AC)	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,50%
2.0	(S+G)	SEGURO+ GARANTIAS CONTRATUIAS	0,40%
3.0	(R)	RISCOS	0,80%
4.0	(DF)	DESPESAS FINANCEIRAS	0,55%
5.0	(L)	LUCRO	4,80%
6.0	I	**IMPOSTOS**	**3,65%**
		PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
BDI= .(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) -1 / (1-I)			13,41%
B.D.I. : (DIFERENCIADO – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			**13,41%**

OBS: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13
ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2024)

Secretaria das Cidades
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambeba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ANEXO IX– METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DOS PREÇOS APRESENTADOS DA PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS - MODELO

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

NOME DA LICITANTE	
OBJETO DA LICITAÇÃO	DATA ORÇAMENTO

ANEXO - EDITAL - METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DOS PREÇOS DA PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO
01	NOME DA META 01
01.01	**NOME DA SUBMETA 01.01**
01.01.01	DESCRIÇÃO DO ITEM 01.01.01 - Reproduzir as informações para todos os demais itens, caso existam na planilha de preços
Informar a origem do preço do item: se foram obtidos de tabelas referenciais oficiais (quais foram as tabelas utilizadas), composições unitárias ou pesquisas de mercado. Informar quais serviços foram considerados para compor o(s) item(ns)	
01.02	**NOME DA SUBMETA 01.02**
01.02.01	DESCRIÇÃO DO ITEM 01.02.01 - Reproduzir as informações para todos os demais itens, caso existam na planilha de preços
Informar a origem do preço do item: se foram obtidos de tabelas referenciais oficiais (quais foram as tabelas utilizadas), composições unitárias ou pesquisas de mercado. Informar quais serviços foram considerados para compor o(s) item(ns)	
01.0N	**NOME DA SUBMETA...01.0N - Reproduzir as informações para todos as demais submetas, caso existam na planilha de preços**
01.0N.01	DESCRIÇÃO DO ITEM 01.0N.01 - Reproduzir as informações para todos os demais itens, caso existam na planilha de preços
Informar a origem do preço do item: se foram obtidos de tabelas referenciais oficiais (quais foram as tabelas utilizadas), composições unitárias ou pesquisas de mercado. Informar quais serviços foram considerados para compor o(s) item(ns)	
...	
0N	NOME DA META 0N
0N.01	**NOME DA SUBMETA...0N.01**
0N.01.01	DESCRIÇÃO DO ITEM 0N.01.01 - Reproduzir as informações para todos os demais itens, caso existam na planilha de preços
Informar a origem do preço do item: se foram obtidos de tabelas referenciais oficiais (quais foram as tabelas utilizadas), composições unitárias ou pesquisas de mercado. Informar quais serviços foram considerados para compor o(s) item(ns)	
0N.02	**NOME DA SUBMETA...0N.02**
0N.02.01	DESCRIÇÃO DO ITEM 0N.02.01
Informar a origem do preço do item: se foram obtidos de tabelas referenciais oficiais (quais foram as tabelas utilizadas), composições unitárias ou pesquisas de mercado. Informar quais serviços foram considerados para compor o(s) item(ns)	
0N.0N	**NOME DA SUBMETA...0N.0N - Reproduzir as informações para todos as demais submetas, caso existam na planilha de preços**
0N.02.01	DESCRIÇÃO DO ITEM 0N.0N.01
Informar a origem do preço do item: se foram obtidos de tabelas referenciais oficiais (quais foram as tabelas utilizadas), composições unitárias ou pesquisas de mercado. Informar quais serviços foram considerados para compor o(s) item(ns)	

MODELO

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-F8EC-2AD2-5184.
SUITE

Secretaria das Cidades
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambeba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DO ORÇAMENTO GERAL DETALHADO, COMPOSIÇÕES – BASE UNITÁRIAS E COMPOSIÇÕES DE PREÇOS – MODELO

LOCAL E DATA

Secretaria das Cidades

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCEPÇÃO DO PROJETO, EXECUÇÃO DA OBRA E REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, PARA O RESIDENCIAL RAUL BARBOSA, BAIRRO SÃO JOÃO DO TAUAPE, E RESIDENCIAL TEODORICO BARROSO, BAIRRO VILA UNIÃO, FORTALEZA/ CE, nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e seus anexos e na proposta do CONTRATADO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, que apresentará, concomitantemente com o projeto executivo, a documentação abaixo relacionada devidamente aprovada.

- ORÇAMENTO GERAL DETALHADO
- COMPOSIÇÕES BASE
- COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS e COMPOSIÇÕES AUXILIARES

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

Secretaria das Cidades
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambeba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ANEXO XI – ORÇAMENTO GERAL DETALHADO – MODELO

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

LOGOMARCA DA LICITANTE	NOME DA LICITANTE	
OBJETO DA LICITAÇÃO		**DATA ORÇAMENTO**

ANEXO - EDITAL - ORÇAMENTO GERAL DETALHADO

ITEM	CÓDIGO (ORIGEM DO PREÇO)	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	NOME DA META 01				SOMATÓRIO DAS SUBMETAS DA META 01
01.01	**01.01**	**NOME DA SUBMETA 01.01**				**SUMATÓRIO DOS ITENS DA META 01.01**
01.01.01	COMPOSIÇÃO/COTAÇÃO / CÓDIGO TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM 01.01.01	MÊS/UN/M/M2/M3/TON/H...etc			0,00
01.01.02	COMPOSIÇÃO/COTAÇÃO / CÓDIGO TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM 01.01.02	MÊS/UN/M/M2/M3/TON/H...etc			0,00
01.01.0N	COMPOSIÇÃO/COTAÇÃO / CÓDIGO TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM 01.01.0N	MÊS/UN/M/M2/M3/TON/H...etc			0,00
01.02	**01.02**	**NOME DA SUBMETA 01.02**				**SUMATÓRIO DOS ITENS DA META 01.02**
01.02.01	COMPOSIÇÃO/COTAÇÃO / CÓDIGO TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM 01.02.01	MÊS/UN/M/M2/M3/TON/H...etc			0,00
01.02.02	COMPOSIÇÃO/COTAÇÃO / CÓDIGO TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM 01.02.02	MÊS/UN/M/M2/M3/TON/H...etc			0,00
01.02.0N	COMPOSIÇÃO/COTAÇÃO / CÓDIGO TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM 01.02.0N	MÊS/UN/M/M2/M3/TON/H...etc			0,00
...	...	...				
01.0N	**01.0N**	**NOME DA SUBMETA...01.0N**				**SUMATÓRIO DOS ITENS DA META 01.0N**
01.0N.01	COMPOSIÇÃO/COTAÇÃO / CÓDIGO TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM 01.0N.01	MÊS/UN/M/M2/M3/TON/H...etc			0,00
01.0N.02	COMPOSIÇÃO/COTAÇÃO / CÓDIGO TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM 01.0N.02	MÊS/UN/M/M2/M3/TON/H...etc			0,00
01.0N.0N	COMPOSIÇÃO/COTAÇÃO / CÓDIGO TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM 01.0N.0N	MÊS/UN/M/M2/M3/TON/H...etc			0,00
...	...					
02	02	NOME DA META 02				SOMATÓRIO DAS SUBMETAS DA META 02
02.01	**02.01**	**NOME DA SUBMETA 02.01**				**SUMATÓRIO DOS ITENS DA META 02.01**
02.01.01	COMPOSIÇÃO/COTAÇÃO / CÓDIGO TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM 02.01.01	MÊS/UN/M/M2/M3/TON/H...etc			0,00
02.01.02	COMPOSIÇÃO/COTAÇÃO / CÓDIGO TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM 02.01.02	MÊS/UN/M/M2/M3/TON/H...etc			0,00
02.01.0N	COMPOSIÇÃO/COTAÇÃO / CÓDIGO TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM ... 02.01.0N	MÊS/UN/M/M2/M3/TON/H...etc			0,00
...	...	...				
02.02	**02.02**	**NOME DA SUBMETA 02.02**				**SUMATÓRIO DOS ITENS DA META 02.02**
02.02.01	COMPOSIÇÃO/COTAÇÃO / CÓDIGO TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM 02.02.01	MÊS/UN/M/M2/M3/TON/H...etc			0,00
02.02.02	COMPOSIÇÃO/COTAÇÃO / CÓDIGO TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM 02.02.02	MÊS/UN/M/M2/M3/TON/H...etc			0,00
02.02.0N	COMPOSIÇÃO/COTAÇÃO / CÓDIGO TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM ... 02.02.0N	MÊS/UN/M/M2/M3/TON/H...etc			0,00
...	...	...				
02.0N	**02.0N**	**NOME DA SUBMETA...02.0N**				-
02.0N.01	COMPOSIÇÃO/COTAÇÃO / CÓDIGO TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM 02.0N.01	MÊS/UN/M/M2/M3/TON/H...etc			0,00
02.0N.02	COMPOSIÇÃO/COTAÇÃO / CÓDIGO TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM 02.0N.02	MÊS/UN/M/M2/M3/TON/H...etc			0,00
02.0N.0N	COMPOSIÇÃO/COTAÇÃO / CÓDIGO TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM ...02.0N.0N	MÊS/UN/M/M2/M3/TON/H...etc			0,00
...	...	...				
					TOTAL GERAL	META1+META2+...+META0N

MODELO
MODELO

Secretaria das Cidades
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambeba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38, WALDEMAR AUGUSTO CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ANEXO XII – COMPOSIÇÕES – BASE UNITÁRIAS – MODELO

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ANEXO - EDITAL COMPOSIÇÃO-BASE UNITÁRIA

ITEM	CÓDIGO (ORIGEM DO PREÇO)	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	NOME DA META N1				
01.01	**COMPOSIÇÃO-BASE N1**	**NOME DA SUBMETA 01.01**				**SUMATÓRIO DOS ITENS DA META 01.01**
01.01.01	CÓDIGO DO INSUMO OU COMPOSIÇÃO OU COTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM 01.01.01	MÊS/UN/M/M2/M3/ TON/H...etc			0,00
01.01.02	CÓDIGO DO INSUMO OU COMPOSIÇÃO OU COTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM 01.01.02	MÊS/UN/M/M2/M3/ TON/H...etc			0,00
01.01.0N	CÓDIGO DO INSUMO OU COMPOSIÇÃO OU COTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM 01.01.0N	MÊS/UN/M/M2/M3/ TON/H...etc			0,00
TOTAL DA COMPOSIÇÃO-BASE UNITÁRIA N1						

MODELO

OBS: Apresentar as composições-base para cada submeta da planilha de contrato, anexando a estas as devidas composições unitárias e auxiliares referentes a cada subitem.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F8E.
SUITE

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ANEXO XIII – FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS E COMPOSIÇÕES AUXILIARES – MODELO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO			UNIDADE:		FOLHA Nº.	
			Utilização		Custo Operac.		Custo
Equipamento		UD	Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	Horário
						A) Total	-
						Custo	Custo
Mão de Obra Suplementar				Unidade	Coefic.	unitário	Horário
						B) Total	
						Custo	Custo
Serviços Auxiliares				Unidade	Coefic.	unitário	Parcial
						C) Total	
						Custo	Custo
Materiais				Unidade	Coefic.	unitário	Parcial
						D) Total	
Produção da Equipe (E)		Custo Total sem Transporte (A) + (B) + (C) +(D)					
Custo Unitário sem Transporte [(A) + (B) + (C) +(D)] / (E) = (F)							
						Custo	Custo
Transporte				D.M.T.	Coefic.	unitário	Parcial
						G) Total	
Custo Unitário Direto Total (F + (G)						R$	
Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)				% BDI:		R$	
Preço Unitário Total						R$	

Secretaria das Cidades
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambeba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

ANEXO XIV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ___ / 20__ –

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A_____E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A_____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1.O presente contrato tem como fundamento a Concorrência Eletrônica n° **20260003 – SCIDADES**, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Concorrência Eletrônica nº **20260003 – SCIDADES**, ao Termo de Referência e seus anexos, à proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCEPÇÃO DO PROJETO, EXECUÇÃO DA OBRA E REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, PARA O RESIDENCIAL RAUL BARBOSA, BAIRRO SÃO JOÃO DO TAUAPE, E RESIDENCIAL TEODORICO BARROSO, BAIRRO VILA UNIÃO, FORTALEZA/ CE, nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e seus anexos e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de **1.440 (mil quatrocentro e quarenta) dias**, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei Federal n° 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O regime de execução indireta se dará por contratação integrada.

5.2. O prazo de execução do objeto contratual é de **1.080 (mil e oitenta) dias**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.2.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

5.3. Os riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE e CONTRATADO se encontram descritos no Anexo 1 – Matriz de Riscos do Termo de Referência que é parte integrante do referido contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. A subcontratação será permitida, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, desde que sejam atendidas as condições dispostas no Art. 122 da Lei 14.133/2021, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total contratual se previamente aprovada pela Contratante/Interveniente e que não constitua o escopo principal do objeto.

6.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante/Interveniente.

6.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

6.4. Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de serviço cuja experiência seja exigida para fins de habilitação técnica da Contratada.

6.5. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado direta ou indiretamente do processo licitatório e/ou da elaboração do projeto.

6.6. A empresa contratada deverá apresentar a relação das parcelas do objeto a serem subcontratadas.

6.7. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Contratante/Interveniente.

6.8. A empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

6.9. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da Contratante com a Subcontratada.

6.10. A Subcontratação dos serviços será permitida desde que a Contratada apresente comprovação da capacidade técnico-operacional, em nome da empresa Subcontratada, para desempenho de atividade pertinente e compatível com os serviços subcontratados, a ser feita por meio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa subcontratada na condição de “Contratada”.

6.11. O atendimento às exigências do subitem 6.10 é condição obrigatória para a aprovação das subcontratações dos serviços relacionados no mesmo.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.
SUITE

6.12. A Contratante/Interveniente reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

6.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:

7.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. DOS CRITÉRIOS GERAIS:

8.1.1.Para obtenção do valor de cada medição deverão ser observadas as especificações e critérios constantes no Termo de Referência e seus Anexos e neste Contrato.

8.1.2. Deverão ser apresentados os seguintes dados referentes à medição, contidos na capa do processo (Responsabilidade das Unidades Gestoras): nome da CONTRATADA, objeto da obra, número do contrato, número de medição e período, nome da unidade gestora.

8.1.3. Constarão nas medições mensais os nomes dos profissionais que efetivamente participam da execução do objeto com a finalidade de registrar os períodos de atuação desses profissionais.

8.1.4. As medições serão processadas após a fiscalização realizar vistoria e conferência (quantitativa e qualitativa) dos serviços executados de acordo com o Cronograma Físico e com os Critérios de Medição relacionados no Termo de Referência e neste Contrato.

8.1.5. As medições não aprovadas pela Fiscalização serão devolvidas à CONTRATADA com as informações necessárias que motivaram sua rejeição. A CONTRATADA deverá providenciar as reparações, correções, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas, no total previsto para a etapa conforme estabelecido neste Termo de Referência, inclusive, quanto a qualidade dos materiais empregados.

8.1.6. No caso de as etapas dos serviços não estarem de acordo com as Especificações Técnicas, a CONTRATANTE/Interveniente reterá o respectivo pagamento até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.

8.1.7. A CONTRATADA deverá protocolizar, junto à CONTRATANTE, as medições parciais até o 5º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, com toda a documentação constante no checklist de Processamento da Medição (em meio impresso e digital), a ser

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

disponibilizado após a emissão da Ordem de Serviço. A ausência de qualquer documentação impossibilitará a abertura de protocolo referente ao processo de medição.

8.1.8. Para efetivação das medições parciais, mensais e/ou finais deverá ser anexada, ao processo protocolizado, a documentação a seguir:

8.1.8.1. Ofício com a solicitação de análise e processamento de medição pela CONTRATADA (indicando o valor medido), direcionado à CONTRATANTE, contemplando o nome da CONTRATADA, objeto, número do contrato, número de medição e período e tipo de medição (se principal ou reajuste) devendo estar em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal.

8.1.8.2. Boletim de Medição devidamente assinado pelo seu representante legal e corpo técnico da CONTRATADA.

8.1.8.3. Memória de Cálculo e as notas de serviço justificando o quantitativo medido.

8.1.8.4. Justificativa Técnica da Medição com o objetivo de justificar os serviços que não estão sendo executados segundo o cronograma físico-financeiro da obra, bem como informar quais providências serão realizadas para retomada do cronograma. Incluir cronograma físico-financeiro, ressaltando que tal reprogramação não implica alteração do prazo contratual.

8.1.9. O prazo a que se refere o subitem 8.1.7 não se aplica à primeira e à última medição, que dependem das datas de Ordem de Serviço e encerramento do contrato, respectivamente.

8.1.10. A CONTRATANTE/Interveniente se reserva o direito de ajustar o procedimento de medição, informando a CONTRATADA quanto à alteração do procedimento.

8.1.11. Aplicam-se as disposições da Instrução Normativa Conjunta PGE/CGE/SEINFRA Nº 001/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2011, ou regulamento posterior do Governo do Estado do Ceará sobre o assunto, fazendo ainda parte integrante do Contrato o Anexo III, inciso XXVI da referida Instrução Normativa, para que produza todos os seus efeitos jurídicos, independente da transcrição.

8.1.12. Os percentuais e critérios de medição estão estabelecidos, resumidamente, neste Termo de Referência, entretanto, as etapas e percentuais ali estabelecidos são apenas referenciais, tendo em vista a contratação integrada contemplar, no seu escopo, a elaboração do projeto executivo pela CONTRATADA. Desta forma, a CONTRATADA deverá apresentar, como um dos produtos do planejamento da obra, os critérios de medição considerando todas as etapas propostas na solução adotada no projeto executivo. Os critérios de medição definidos pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à análise e aprovação da CONTRATANTE/Interveniente, e estarem compatíveis com a disponibilidade de pagamento da CONTRATANTE.

8.1.13. Nos casos em que a CONTRATADA solicite alteração nos critérios de medição, motivada pela adoção de soluções tecnológicas ou metodológicas diferentes daquelas definidas no Anteprojeto, estas se limitarão a duas solicitações, restando à CONTRATADA, a obrigação de cumprir o escopo da contratação com a última alteração solicitada, devidamente aprovada pela CONTRATANTE/Interveniente. Casos excepcionais serão analisados pela CONTRATANTE/Interveniente.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

8.1.14. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, separadamente, o cálculo do montante dos tributos a serem recolhidos (ICMS e ISS ou imposto que venha a substituí-los), quando emitir a fatura que acompanha a medição (parcial e/ou final).

8.1.15. Somente serão medidos serviços ou grupo de serviços inteiramente concluídos dentro da programação estabelecida no Cronograma Físico.

8.1.16. Caso as “etapas” ou “grupo de serviços” não sejam executados no mês previsto, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa técnica à Fiscalização. Não sendo acatada a justificativa, serão aplicadas as sanções previstas em contrato pela inexecução dos serviços.

8.1.17. Os serviços não executados nos prazos determinados no Cronograma Físico, serão submetidos à reprogramação e se essa ocorrência impactar num atraso superior a 03 (três) meses ou de 25%, no prazo de execução da obra (evento que ocorrer primeiro), a CONTRATADA deverá apresentar uma reprogramação total do cronograma da obra sendo analisada a possibilidade de aditivo de prazo contratual, em consonância com os termos definidos na Matriz de Riscos. Ressalta-se que não haverá prejuízo das sanções aplicáveis, quando couber, no caso de atrasos por culpabilidade imputada à CONTRATADA.

8.1.18. Serviços não contemplados na planilha contratual somente poderão ensejar remuneração adicional em hipóteses excepcionais, devidamente enquadradas na Matriz de Riscos e na legislação aplicável.

8.1.19. O prazo para execução dos serviços está definido no Edital e só poderá ser prorrogado, mediante a celebração prévia de um termo aditivo de prazo ao contrato.

8.1.20. Os serviços executados serão medidos e apresentados através de medições parciais e medição final realizadas nos termos a seguir:

8.1.20.1. A medição de cada “etapa” ou “grupo de serviços” deverá atender aos Critérios de Medição estabelecidos neste Termo de Referência ou aos critérios de medição apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE/Interveniente, sendo considerados serviços executados e concluídos, aqueles aprovados pela fiscalização, em concordância com o estabelecido no Cronograma Físico.

8.1.20.2. A medição das “unidades construtivas localizadas” será baseada nas Etapas estabelecidas e efetivamente concluídas, tomando-se como referência os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico.

8.2. Da Medição dos Produtos – Projeto Executivo e Licenciamento

8.2.1. As medições serão efetuadas pelos serviços efetivamente concluídos, entregues e aprovados pela Contratante/Interveniente, conforme diretrizes do Termo de Referência e seus anexos.

8.3. Da Medição de Obras

8.3.1. As medições serão efetuadas pelos serviços efetivamente concluídos, entregues e aprovados pela Contratante/Interveniente, conforme diretrizes do Termo de Referência e seus anexos.

8.4. Da Medição dos Materiais e Equipamentos

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.
SUITE

8.4.1. As medições serão efetuadas pelos serviços efetivamente concluídos, entregues e aprovados pela Contratante/Interveniente, conforme diretrizes do Termo de Referência e seus anexos.

8.5. Da Medição da Administração Local da Obra

8.5.1. As medições serão efetuadas pelos serviços efetivamente concluídos, entregues e aprovados pela Contratante/Interveniente, conforme diretrizes do Termo de Referência e seus anexos.

8.6. Da Medição dos Produtos - Relatórios de Regularização Imobiliária

8.6.1. As medições serão efetuadas pelos serviços efetivamente concluídos, entregues e aprovados pela Contratante/Interveniente, conforme diretrizes do Termo de Referência e seus anexos.

8.7. DOS PAGAMENTOS:

8.7.1. LIQUIDAÇÃO:

8.7.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.7.1.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1.3. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.7.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

8.7.1.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 16.11 - Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista, do Edital.

8.7.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7.1.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.7.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.7.1.11. O pagamento será efetuado somente após a Contratada realizar o devido ateste pela fiscalização e acompanhado de todos os documentos descritos no checklist de Processamento da Medição.

8.7.1.12. A Contratada deverá apresentar juntamente, com cada medição, Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria Contratada.

8.7.1.13. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções.

8.7.1.14. A contratada deverá realizar as ações elencadas neste item e providenciar toda a documentação relacionada neste documento, de modo a dar celeridade ao processo de pagamento e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e a manutenção da regularidade no andamento das atividades relacionadas ao empreendimento.

8.7.1.15. Quando, por ocasião do pagamento, for identificado o descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação, será iniciado processo administrativo para aplicação de sanção.

8.7.1.16. Toda a documentação exigida poderá será analisada pela CAIXA Econômica Federal, conforme disposto na Cláusula Décima deste Contrato.

8.7.1.17. A Contratante não aceita cobrança / boleto bancário.

8.7.1.18. No processo de pagamento deverão ser apresentados os seguintes dados referentes à medição, contidos na capa do processo:

a) Nome da Contratada;

b) Objeto da Obra;

c) Número do contrato;

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

d) Número de medição;

e) Período;

f) Nome da Contratante.

8.7.1.19. As repactuações, revisões, atualizações por atraso de pagamento ou por outras razões, compensações financeiras e qualquer outro direito patrimonial relativo ao período do contrato que não forem solicitadas durante a vigência do contrato são objeto de preclusão com a assinatura do Termo Aditivo de prorrogação ou renovação ou com o encerramento do contrato.

8.8. PRAZO DE PAGAMENTO:

8.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.8.2. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.9. FORMA DE PAGAMENTO:

8.9.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012

8.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO:

8.10.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice **INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tomando-se por base a data da apresentação do orçamento de referência.

9.2.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

$$R = V\left[\frac{I - I_o}{I_0}\right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

Io = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento de referência.

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário do orçamento de referência.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.3.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

9.3.1.2. Também ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OBRAS FINANCIADAS COM RECURSOS DA UNIÃO:

10.1 O pagamento das parcelas da obra ficará condicionado à aprovação e atesto das medições pela fiscalização do Contratante e pela fiscalização da Caixa Econômica Federal, observando-se o percentual de execução física e os serviços efetivamente executados.

10.2 A medição será realizada com base nas quantidades executadas e atestadas no Boletim de Medição (BM) ou documento equivalente, acompanhada de relatório fotográfico e demais registros comprobatórios exigidos pela Caixa Econômica Federal.

10.3 A liberação dos pagamentos pela Administração somente ocorrerá após a emissão, pela Caixa Econômica Federal, do Atesto de Medição e, quando aplicável, da aprovação de eventuais alterações contratuais ou reprogramações previamente autorizadas pelo órgão concedente.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.
SUITE

10.4 Caso a Caixa Econômica Federal glose ou reprove quaisquer serviços ou quantitativos, os valores correspondentes serão automaticamente deduzidos da fatura ou nota fiscal, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

10.5 A contratada deverá manter à disposição da fiscalização do Contratante e da Caixa todos os documentos comprobatórios da execução, inclusive ART/RRT, relatórios de controle tecnológico, certificados de qualidade de materiais, notas fiscais de insumos e demais exigidos pela Caixa.

10.6 A cada medição, o contratado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a regularidade junto ao FGTS e CNDT, sendo vedado o pagamento em caso de pendências, até a regularização.

10.7 Não será efetuado pagamento de serviços não previstos no orçamento aprovado pela Caixa, ainda que executados, sem prévia autorização formal e inclusão em termo aditivo aprovado pelo concedente e pelo agente financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

11.1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

11.1.1. Solicitar a execução do objeto à Contratada por meio da emissão de Ordem de Serviço.

11.1.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

11.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de fiscal designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.1.4. Autorizar as frentes de serviço e compras de material, bem como determinar onde será locada cada frente de serviço e paralisá-las quando achar necessário.

11.1.5. Analisar e aprovar ou demandar correções na medição dos serviços e materiais, bem como, nota fiscal de material e documentação técnica referente ao processo de medição.

11.1.6. Avaliar e autorizar alterações contratuais de prazo ou valor e realinhamentos, dentro das condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de Termo Aditivo ao contrato, devidamente justificados.

11.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.1.8. Aplicar as penalidades e sanções previstas em Lei e neste instrumento.

11.1.9. Providenciar as licenças ambientais pertinentes ao objeto do contrato.

11.1.10. Responsabilizar-se pelos riscos que lhe foram atribuídos pela Matriz de Riscos.

11.2. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

11.2.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital, de seus Anexos, do anteprojeto e em especial deste instrumento.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

11.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante/Interveniente proceder à Fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.2.5. Para cumprimento do previsto no subitem anterior, a fiscalização arbitrará prazo com base na complexidade dos serviços, nas particularidades do local de intervenção, no cronograma físico proposto, considerando que a duração dos reparos não gere impactos em serviços, etapas ou tarefas que sejam dependentes entre si. O prazo começará a contar a partir do recebimento da notificação pela Contratada. A Fiscalização, de ofício ou a pedido da Contratada, poderá prorrogar o prazo concedido.

11.2.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.2.7. Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante/Interveniente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.2.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante/Interveniente.

11.2.10. Realizar, às suas expensas, os reparos, ajustes ou substituições dos equipamentos, sempre que necessário.

11.2.11. Dispor de todas as permissões, certificados e licenças exigidas por lei para a execução dos trabalhos.

11.2.12. Adotar medidas necessárias à proteção ambiental para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

11.2.13. Manter o compromisso de observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

como a fornecer em caráter obrigatório os equipamentos de proteção individuais mínimos previstos nas normas de segurança e específicos para as atividades a serem executadas.

11.2.14. Disponibilizar, nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, alterada pela Lei nº 17.582, de 03/08/2021, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional do Ceará, aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade, bem como para trabalhadores e trabalhadoras retirados de situação análoga à de escravo.

11.2.15. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à Cispe/Sejus e à STDS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas.

11.2.16. Iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço – OS pela Contratante.

11.2.17. Fixar placa de obra, conforme padrão da Contratante. A Contratada fica obrigada a confeccionar e colocar as placas anteriormente mencionadas, nos locais indicados pela Fiscalização, num prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço específica. O modelo deverá atender às exigências dos órgãos financiadores ou, nos casos em que forem utilizados recursos próprios, aos modelos do governo do estado.

11.2.18. Alocar as frentes de serviços, e fornecer toda a mão de obra, materiais, transporte, equipamentos e acessórios necessários e adequados à execução dos serviços, conforme o cronograma ajustado. Os materiais fornecidos deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

11.2.19. Empregar e instalar os equipamentos e as ferramentas em perfeitas condições de funcionamento, ser adequados aos fins a que serão destinados e submetidos aos ensaios de recebimento previstos nas suas Especificações Técnicas específicas e nas normas técnicas da ABNT.

11.2.20. Utilizar na obra veículos automotores (particulares ou comerciais) de pequeno porte do tipo leve (utilitários, carros sedan ou hatch), com até 5 (cinco) anos de fabricação. Serão aceitos veículos e equipamentos pesados (caminhões basculantes e de carroceria, retroescavadeiras, tratores, etc) com até 10 (dez) anos de fabricação. Todos os veículos e equipamentos utilizados na obra deverão estar em perfeito estado de funcionamento e com as manutenções em dia. A Contratante/Interveniente poderá, a qualquer tempo, inspecioná-los e solicitar, inclusive a sua substituição, caso julgue necessário. As substituições ou reparos deverão ser realizados às expensas da Contratada e solicitados nos casos em que se verifiquem quebras constantes que impactem diretamente nos serviços ou que apresentem desgastes excessivos na lataria ou em seu interior.

11.2.21. Responsabilizar-se pela integridade e a guarda dos materiais abrigados nos locais de aplicação, não cabendo à Contratante/Interveniente responder por roubos, atos de vandalismo, deterioração ou depredação que porventura vierem a ocorrer durante a execução dos serviços. A vigilância dos equipamentos e materiais pertinentes à execução dos serviços, inclusive sinalização de segurança e advertência, será efetuada ininterruptamente pela Contratada até a conclusão e recebimento dos serviços pela Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

11.2.22. Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua total responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Contratante/Interveniente. Também ficará a cargo da Contratada todos os custos de treinamento de seu pessoal, com a finalidade de capacitá-los para o exercício de suas atividades. A Contratada assumirá todos os encargos relativos a pessoal e demais obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, inclusive os referentes a acidentes de trabalho, quando as vítimas forem seus empregados durante o desempenho de suas funções.

11.2.23. Garantir que a mão de obra destinada à execução dos serviços seja, obrigatoriamente, bem qualificada e experimentada em serviços dessa natureza, podendo a Contratante/Interveniente solicitar a substituição do prestador, caso este não corresponda ao bom desempenho dos serviços contratados. Será exigido o fornecimento de relação de todos os profissionais envolvidos no desempenho dos serviços, bem como certidão negativa de antecedentes criminais e respectivos contatos à Fiscalização.

11.2.24. Garantir que o engenheiro civil e demais membros responsáveis pela condução do contrato participem de reuniões em frequência a ser definida pela Fiscalização, com a equipe técnica da Contratante/Interveniente de forma a dirimir dúvidas, pendências e implementar ações que facilitem o acompanhamento, a execução e o bom andamento da obra.

11.2.25. Obedecer, durante a execução dos serviços, aos instrumentos normativos da Contratante/Interveniente, em especial as Normas Internas Técnicas – NITs, pertinentes à elaboração de projetos e execução de obras, assim como às normas federais, estaduais, municipais e legislação correlata em vigor.

11.2.26. Obedecer, ainda, a todas as novas normas e legislações que venham a ser homologadas durante a vigência do contrato e que se refiram aos serviços objeto deste. Caberá à Fiscalização analisar a necessidade de ajustes ao contrato nestes casos.

11.2.27. Fornecer os manuais de operação e manutenção e termos de garantia e cadastro do As built (como construído) de todos equipamentos fornecidos, instalados e montados pela contratada.

11.2.28. Fornecer o As built referente aos serviços que constam no escopo da contratação.

11.2.29. Utilizar o Anteprojeto como principal referência no desenvolvimento do Projeto Básico, e o Projeto Básico como principal referência no desenvolvimento do Projeto Executivo de forma a possibilitar a execução das obras no prazo estabelecido. Poderão ser consultados outros Projetos de Engenharia, caso existam, a serem disponibilizados pela Contratante/Interveniente.

11.2.30. Elaborar a medição dos serviços e materiais bem como providenciar toda documentação necessária para processamento das medições junto a Contratante/Interveniente, conforme checklist a ser disponibilizado após a emissão da Ordem de Serviço, bem como fazer os devidos ajustes demandados pela fiscalização e/ou responsável técnico da Contratante/Interveniente.

11.2.31. Responder às notificações da Contratante/Interveniente e demais agentes responsáveis pelas liberações das obras e autorizações.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.
SUITE

11.2.32. Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo contratual e prazos para realização dos serviços, bem como pela qualidade dos serviços, danos ou defeitos construtivos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

11.2.33. Ao demandar alterações contratuais, providenciar toda a documentação necessária para as devidas aprovações nas diferentes alçadas da Contratante/Interveniente e demais agentes financiadores e responsáveis por autorizações dentro do escopo da obra.

11.2.34. Providenciar, às suas expensas, todas as licenças e alvarás para liberação das frentes de serviço, bem como a documentação e projetos auxiliares (sinalização, detalhes executivos básicos etc.) de forma a cumprir os prazos definidos no cronograma físico.

11.2.35. Atender às especificações de cores e materiais constantes do Manual de Identidade Visual do Estado do Ceará e do Governo Federal, a ser disponibilizado pela fiscalização tendo em vista que esta Companhia receberá o sistema adutor para futura operação e manutenção.

11.2.36. Retirar das instalações do Canteiro de Obras em até 48 horas a contar da determinação atinente ao assunto, os materiais recusados pela Fiscalização.

11.2.37. Comprometer-se a observar, em relação à respectiva atuação, os ditames do Código de Ética do Estado do Ceará e as normas pertinentes de Conduta e Integridade, bem como as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de dados – Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão desse instrumento.

11.2.38. Responsabilizar-se pelos riscos que lhe foram atribuídos pela Matriz de Riscos, ainda que façam parte de cláusula excludente ou não estejam previstos na apólice do Seguro Contra Riscos de Engenharia apresentada à Contratante.

11.2.39. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro no site e/ou sistema indicado pela Contratante/Interveniente para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento.

11.2.40. A Contratada é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção e readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratada.

11.2.41. A obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida da resolução CIIA – PAC n°1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art.3°-A da lei n° 11.578 de 26 de novembro de 2007, e o Decreto n°11.889, de 22 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

12.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

12.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

12.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

12.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

12.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

12.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

12.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

12.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

12.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

12.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

12.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

12.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

12.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

12.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

12.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deve estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

12.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

12.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

a) Data e hora do incidente;

b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

c) Descrição dos dados pessoais afetados;

d) Número de titulares afetados;

e) Relação dos titulares envolvidos;

f) Riscos relacionados ao incidente;

g) Indicação das medidas técnicas e de seguranças utilizadas para a proteção dos dados;

h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;

i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

12.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;

b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;

c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

12.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

12.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

12.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

12.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

12.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

12.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 c/c art. 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor contratual, que deverá ser prestada antes da assinatura deste instrumento.

13.2. Utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 13.6, deste instrumento de contrato.

13.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

13.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

13.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 13.7 e seguintes, observada a legislação que rege a matéria.

13.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.

13.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.
SUITE

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

13.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.15. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

13.19. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

13.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme o caso e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida por dia de atraso injustificado no cumprimento mensal de quaisquer "etapas" ou “grupo de serviços” previstos no Cronograma Físico-financeiro, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.2.4.2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.4.4. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4.5. Moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias ou não aprovação do produto conforme situações previstas no Termo de Referência, considerando o prazo da(s) entrega(s) estabelecido(s) no cronograma físico para o projeto executivo. Caso o atraso seja superior ao prazo citado, aplicar-se-á multa até o limite do percentual fixado no subitem 14.2.4.3, hipótese que pode resultar na rescisão da avença.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

Nota 4: Para o caso particular das entregas do “planejamento do escopo do contrato”, bem como da entrega do “projeto executivo da instalação da obra”, a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do serviço será aplicada após o 10º dia, contado da data da emissão da Ordem de Serviço.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

14.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II – Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

15.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões previstas no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

16.1.1. Gestão/Unidade: _____;

16.1.2. Fonte de Recursos: _____;

16.1.3. Programa de Trabalho: _____;

16.1.4. Elemento de Despesa: _____;

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, observada, de modo especial, a disciplina restritiva do art. 133 da referida Lei, em razão da adoção do regime de contratação integrada.

17.2. Em razão da adoção do regime de contratação integrada, fica estabelecido que, em regra, é vedada a alteração dos valores contratuais para acréscimos, supressões, inclusão de novos serviços, alterações quantitativas ou qualitativas, ou quaisquer modificações que impliquem alteração do valor originalmente contratado, ressalvadas apenas as hipóteses excepcionais admitidas na Lei nº 14.133/2021, na matriz de riscos e nesta cláusula.

17.2.1. Excepcionalmente, poderá haver alteração contratual nas seguintes hipóteses:

I – Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II – Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do CONTRATANTE, desde que não decorra de erros, omissões, falhas de projeto, inconsistências, insuficiências de levantamento ou equívocos imputáveis ao CONTRATADO, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

III – Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do CONTRATANTE.

17.3. Nas hipóteses excepcionais previstas no subitem 17.2.1, os preços dos serviços eventualmente não contemplados na planilha contratual serão calculados a partir das composições de preços da Tabela Unificada da SEINFRA, SINAPI ou outra tabela de referência adotada pelo CONTRATANTE, prevalecendo a que apresentar o menor preço, correspondente à data-base da elaboração do orçamento de referência da licitação, respeitadas as incidências e os coeficientes de consumo nela indicados para mão de obra e materiais, bem como os preços dos insumos, encargos sociais, BDI e o desconto ofertado na proposta comercial da contratada, nas mesmas bases vigentes à época da licitação.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.
SUITE

17.4. Não existindo preço de referência, este será fixado com base em preço de mercado e/ou composição de custo, retroagidos à data da proposta e observadas as mesmas condições da proposta comercial à época da licitação, aplicando-se tal procedimento somente nas hipóteses excepcionais admitidas nesta cláusula, e não como mecanismo ordinário de alteração contratual.

17.5. O eventual novo item ou ajuste estritamente necessário, quando cabível nas hipóteses do subitem 17.2.1, será formalizado mediante o competente termo aditivo ou instrumento contratual equivalente, com justificativa técnica e jurídica expressa, demonstração analítica do impacto ocorrido, comprovação do nexo causal, manifestação sobre a matriz de riscos e comprovação de que a situação não decorre de responsabilidade do CONTRATADO.

17.6. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha do contrato ou formalmente autorizados nas hipóteses excepcionais previstas nesta cláusula, sendo vedado o pagamento por serviços decorrentes de escolhas técnicas do CONTRATADO, revisão de quantitativos, compatibilizações, complementações de escopo, correções de falhas ou aperfeiçoamentos que integrem os riscos inerentes à contratação integrada.

17.7. Fica expressamente vedada a celebração de termo aditivo para sanar erro do CONTRATADO ou para transferir à Administração ônus decorrente de falhas de concepção, dimensionamento, projeto, levantamento, metodologia executiva ou qualquer inadequação técnica atribuível ao CONTRATADO.

17.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. É obrigação da Contratante/Interveniente exercer a Fiscalização geral do objeto desta contratação.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

20.2. O objeto desta licitação será fiscalizado por agente ou grupo de agentes da instituição designada pela Contratante/Interveniente. A fiscalização também poderá ser realizada por preposto da instituição fiscalizadora, devidamente credenciado para a realização da fiscalização desta obra.

20.3. A existência e a atuação da Fiscalização não eximem a Contratada da responsabilidade única, integral e exclusiva quanto à execução dos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

20.4. A Contratada deverá colocar à disposição da Fiscalização todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição do serviço e inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos.

20.5. A Fiscalização terá como atribuição:

20.5.2. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e da execução da obra junto à Contratada, ficando esta, ciente do livre acesso dos representantes da Contratante/Interveniente à obra e a quaisquer documentações do referido contrato.

20.5.3. Solicitar, quando couber, as correções devidas nos projetos elaborados.

20.5.4. Fazer a gestão do referido contrato, no âmbito de suas alterações contratuais junto a Contratante/Interveniente e Agentes externos.

20.5.5. Autorizar as frentes de serviço e compras de material.

20.5.6. Analisar e aprovar ou demandar correções na medição dos serviços e materiais encaminhada pela contratada, bem como, nota fiscal de material e documentação técnica referente ao processo de medição.

20.5.7. Registrar ocorrências no Diário de Obras e notificar a contratada nos casos de não conformidades com Edital, normativos da Contratante/interveniente e demais órgãos responsáveis pelas devidas autorizações e liberação da obra.

20.5.8. Articular reuniões técnicas junto à empresa contratada para dirimir dúvidas, pendências e demais ações para o bom andamento do objeto contratado.

20.5.9. Analisar e comunicar ao gestor do contrato sobre as ocorrências que possam ensejar alterações contratuais de prazo ou valor, dentro das condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de Termo Aditivo ao contrato, devidamente justificado, e obedecendo aos critérios estabelecidos na Matriz de Riscos.

20.5.10. Agir e decidir perante a Contratada, inclusive quanto à rejeição de serviços que estiverem em desacordo com as disposições contratuais, devendo tais decisões serem previamente alinhadas e formalizadas com a Contratante.

20.5.11. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____ *(nome completo)*, CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

20.5.12. *A execução contratual será fiscalizada pelo(a) Fiscal(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).*

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS:

21.1. São riscos assumidos pela CONTRATADA e que não ensejam a revisão do presente CONTRATO para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, os eventos constantes no ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – MATRIZ DE RISCOS, sob responsabilidade da CONTRATADA.

21.2. São riscos assumidos pela CONTRATANTE e podem ensejar revisão contratual os eventos constantes no Anexo 1 do Termo de Referência sob responsabilidade da CONTRATANTE.

21.3. São riscos compartilhados, entre contratante e contratada, e podem ensejar a revisão do presente CONTRATO, os eventos constantes no ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – MATRIZ DE RISCOS, com percentuais de até 50% para a CONTRATANTE, a depender da causa concreta, da capacidade de mitigação das partes, do impacto efetivamente comprovado e das coberturas securitárias aplicáveis.

21.4. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo 1 – Matriz de Riscos, deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

21.4.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada, as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem e as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento.

21.4.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

21.4.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste instrumento, se identificado que a CONTRATADA concorreu para a materialização do evento.

21.4.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo 1 – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21.4.5. Os pleitos de reequilíbrio deverão ser analisados pela Administração em até 90 (noventa) dias após o protocolo.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.
SUITE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA:

22.1. A Contratada deverá providenciar, às suas custas, seguro contra risco de engenharia com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço.

22.1.1. Na apólice, com as coberturas previstas, deverá constar a CONTRATANTE como BENEFICIÁRIA, no valor da contratação.

22.1.2. Os custos referentes à contratação deste seguro deverão estar previstos no preço da proposta comercial apresentada no processo de licitação.

22.1.3. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura de no mínimo por mais 90 (noventa) dias após a vigência do contrato.

22.1.4. Coberturas:

a) Cobertura Básica:

- Seguros para obras civis em construção (OCC);

- Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

- Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

b) Coberturas Especiais:

- Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.

- Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas.

- Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.

- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

c) Coberturas Adicionais:

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.
SUITE

- Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

d) Manutenção simples, ampla e garantia:

- Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.

- Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.

- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

- Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

22.2. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato.

- Objeto a ser contratado, especificado neste contrato.

- Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado. Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora).

- Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

22.3. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.
SUITE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS ANEXOS:

24.1 Fazem parte deste contrato os seguintes anexos, independentemente de sua transcrição:
Anexo 1 – Autorização para proceder inscrição de Débitos Previdenciários do Contrato na Dívida Ativa;
Anexo 2 – Termo de Compromisso de Sigilo de Informações;
Anexo 3 – Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais.
Matriz de Riscos – Anexo 1 do Termo de Referência.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)	(nome do representante)
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)	(nome da testemunha 2)
CPF:	CPF:

Visto: (nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.
SUITE

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ANEXO 1 DO CONTRATO XXX/SCIDADES/20XX – AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER INSCRIÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO CONTRATO NA DÍVIDA ATIVA

Autorizo o Estado do Ceará, em sendo condenado a pagar débitos previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato nº 00X/SCIDADES/20XX, celebrado com o Estado, por meio da Secretaria das Cidades, a proceder a inscrição do referido débito, devidamente atualizado, na dívida ativa, para, se for o caso, posterior ajuizamento de ação de execução fiscal.

Fortaleza-CE, documento datado e assinado digitalmente.

XXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 2 DO CONTRATO XXX/SCIDADES/20XX – TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES

Secretaria das Cidades
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambeba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.
SUITE

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, **que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da SECRETARIA DAS CIDADES, decorrentes da execução do objeto do Contrato nº 00X/SCIDADES/20XX, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso e de toda a equipe contratada, na guarda, no manuseio ou na utilização criteriosos destas informações.** Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

Secretaria das Cidades
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambeba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ANEXO 3 DO CONTRATO XXX/SCIDADES/20XX – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no Edital e no Contrato XXX/SCIDADES/20XX, declaramos que executaremos os serviços objeto desta contratação a serviço da SECRETARIA DAS CIDADES, inscrita no CNPJ / MF sob o nº....., em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em todas as normativas aplicáveis, independente de transcrição.

Outrossim, declaramos que cedemos a **CONTRATANTE**, por este Instrumento, sem qualquer ônus Adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta contratação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da CONTRATANTE em relação aos citados serviços:

1 – A **CONTRATANTE** poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei n° 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A **CONTRATANTE** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não os indicar ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alinea “g”.

3 – A **CONTRATANTE** poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a **CONTRATANTE** não nos remunerará por essa reutilização. Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da **CONTRATANTE**: o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “**PROPRIEDADE DO GOVERNO DO CEARÁ**”; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo **CONTRATADO**, sejam tais autores empregados da **CONTRATANTE** ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....,.....de.....de.....

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

Secretaria das Cidades
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambeba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

ANEXO XV – TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA – MODELO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20260003/SCIDADES

PROCESSO Nº _____

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____(unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)

(assinatura e carimbo constando o nome)

Secretaria das Cidades
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambeba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ANEXO XVI – TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA – MODELO

CONCORRÊNCIA Nº 20260003/SCIDADES

PROCESSO Nº _____

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que opto pela não realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços de _____. DECLARO ainda que, tenho conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo, assumo inteiramente a responsabilidade ou consequências que, por ventura, decorram desta omissão.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____(unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Secretaria das Cidades
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambeba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ANEXO XVII – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL – MODELO

CONCORRÊNCIA Nº _____

PROCESSO Nº _____

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE:_____

FAX:_____

E-MAIL: _____

Secretaria das Cidades
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambeba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ANEXO XVIII – RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE – MODELO

RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE ART 69 - § 3º DA LEI 14.133/2021					
LICITANTE					
EDITAL N°					
ITEM	**Nº CONTRATO**	**CONTRATANTE**	**VALOR DO CONTRATO (R$)**	**VALOR JÁ FATURADO (R$)**	**SALDO FINAL DO CONTRATO (R$)**
				TOTAL GERAL	

* Inserir quantas linhas forem necessárias

1 – Os licitantes deverão relacionar TODOS OS CONTRATOS ATIVOS de execução de obras e serviços que mantém com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A NÍVEL FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL.**
2 – Os licitantes deverão juntar para comprovação das informações prestadas, cópia dos **CONTRATOS** a que se refere ao item 1 acima como também comprovação do **FATURAMENTO ACUMULADO ATÉ ESTA DATA.**
3 – Declaramos nos termos do § 3º do Art. 69 da Lei Federal n° 14.133/2021 e sob as penas da lei, neste ato assinado pelo representante legal da empresa e o Contador Responsável pela empresa que as demonstrações desta relação correspondem à real situação financeira da empresa nesta data.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Contador responsável pela Empresa:
Nome e CRC nº:

Secretaria das Cidades
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambeba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ANEXO XIX – RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA COM COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO

CONCORRÊNCIA Nº **XXXXXXXXXXX**
PROCESSO Nº **XXXXXXXXXXX**
OBJETO: **XXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente, como representante legal da empresa _____assumo o compromisso de que os profissionais abaixo relacionados e nominados participarão dos serviços objeto do presente certame, conforme quantidades, perfis e atribuições profissionais mínimos exigidos no Termo de Referência (item 24), admitindo-se no decorrer dos serviços a substituição desses profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE.**

NOME	CATEGORIA PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Os profissionais acima, ao assinarem este documento, autorizam a empresa_[*indicar nome completo do Concorrente*]_a incluir seus nomes para o serviço objeto da licitação acima especificada.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Secretaria das Cidades
Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambeba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDILSON ARAUJO em 05/11/2026, às 16:38 WALDEMAR AUGUSTO DA SILVA CARDOSO PEREIRA em 05/11/2026, às 16:37 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 41BD-FBEC-2AD2-5F84.
SUITE